



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO – CMER DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - BIÊNIO 2026/2028

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**, criado por intermédio da Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999, em cumprimento ao artigo 5º, § 3º e com a redação dada pela Lei Municipal nº. 1.652, de 18 de março de 2009 e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 2.413, de 16 de dezembro de 2025 – Regimento Interno, o Presidente SOLEO DOS REIS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.475, de 5 de março de 2026, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna-se publico o presente Edital de Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

REGIMENTO DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a **eleição dos representantes da Sociedade Civil** no Conselho Municipal de Esportes e Recreação, de acordo com a Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 1.652, de 18 de março de 2009, para o **BIÊNIO 2026/2028**.

Parágrafo único. O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL E DO MANDATO

Art. 2º A eleição será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Esportes e Recreação – CMER e será realizada por uma Comissão Eleitoral composta paritariamente e eleita em Plenário.

Art. 3º Caberá à Comissão Eleitoral:

I- Elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo eleitoral e submetê-lo a ratificação da Presidência e aprovação do Plenário do CMER;

II- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, encaminhando para ratificação da Presidência;

III- Dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;

IV- Instruir e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificações que



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO



NOSSO MUNICÍPIO
PARTICIPA DO PROGRAMA
PREFEITAS E PREFEITOS
AMIGOS DA CRIANÇA
GESTÃO 2025 - 2028

possam contribuir para os relativos ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação da Presidência do CMER;

V- Apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando ao Plenário do CMER relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado.

Art. 4º O mandato dos membros do CMER terá duração de 02 (dois) anos, sujeitando-se ao seguinte regramento:

I- Todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;

II- No caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;

III - É permitida apenas uma recondução do mesmo conselheiro, independente do segmento que venha representar, à exceção do Secretário Municipal de Esportes e Recreação, conforme previsto § 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999;

IV- O conselheiro, após o período de 01 (um) mandato com, no máximo, uma recondução, deverá afastar-se por um mandato (período de 02 anos) para só assim voltar a representar seu segmento ou outro de que venha fazer parte;

V - A entidade ou associação que tiver seu representante punido por faltas, renúncia após abertura de processo ético ou perda de mandato por processo ético, também será excluída do Conselho, exceto quando:

a) houver apenas uma entidade ou associação concorrendo durante o processo eleitoral, caso em que poderá indicar outro conselheiro, não havendo neste caso exclusão da representação;

b) não houver suplentes remanescentes do processo eleitoral, caso em que poderá indicar outro conselheiro, não havendo neste caso exclusão da representação;

VI - Sempre que houver necessidade de completar os conselheiros no CMER, deverá ser obedecida à lista de suplentes remanescente do processo eleitoral;

VII - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Plenário do CMER.

Parágrafo único - Em caso de vacância do mandato de conselheiro, não havendo suplente ou remanescente do último processo eleitoral, no segmento vago, o Plenário do CMER poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

CAPÍTULO III DAS VAGAS



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO



NOSSO MUNICÍPIO
PARTICIPA DO PROGRAMA
PREFEITAS E PREFEITOS
AMIGOS DA CRIANÇA
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 5º Nos termos da Lei nº 782, de 10 de setembro de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 1.652, de 18 de março de 2009, o Conselho Municipal de Esportes e Recreação é paritário e composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, dos quais 50% serão do Poder Público Municipal e 50% serão representantes da sociedade civil, assim distribuídas:

§ 1º A representação do Poder Público atenderá a seguinte divisão (serão nomeados pelo Prefeito Municipal):

I - Secretário Municipal de Esportes e Recreação;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Educação; e

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Fazenda.

§ 2º Os membros, efetivos e suplentes do CMER, mencionados no parágrafo anterior, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por Decreto, mediante indicação apresentada pelos órgãos ou seguimento que representará, enquanto forem ocupantes dos respectivos cargos.

§ 3º A representação da sociedade civil atenderá a seguinte divisão:

I – 1 (um) representante indicado pelas entidades esportivas conveniadas ou parceiras, que atuam com equipes de competição representativas do Município;

II – 1 (um) Professor de Educação Física, devidamente registrado no CREF, indicado por uma assembleia de Professores de Educação Física, a ser convocada por intermédio de edital publicado por iniciativa do FIDA;

III – 1 (um) representante indicado pelas Associações de Bairro;

IV – 1 (um) membro indicado pelas Entidades representativas dos Idosos;

V – 1 (um) membro indicado pelas Entidades representativas de Pessoas Portadoras de Deficiência.

§ 4º Para cada membro titular do CMER corresponderá um suplente, advindo da mesma categoria de representação.

§ 5º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

§ 6º É expressamente proibida, em quaisquer instâncias, a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes do CMER, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.



CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As fichas de inscrição serão fornecidas na Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, situada na Av. José Herculano, nº 50 – Jardim Brithânia - Caraguatatuba, e estarão disponíveis na página do CMER no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/cmer/>, a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no período de **24 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026**, das **09h às 11h** e das **14h às 16h**.

§ 1º Os candidatos deverão obrigatoriamente ser eleitores no município de Caraguatatuba, maiores de 18 anos, residentes no município a mais de 5 (cinco) anos na data da inscrição, em gozo de seus direitos civis e aptos a exercerem tal atribuição.

§ 2º As inscrições serão feitas por meio de apresentação de ficha de inscrição, devendo estar devidamente preenchida todos os campos e assinada, especificando o segmento e a entidade a que pertence e está se candidatando, sem rasuras, acompanhada dos documentos comprobatórios a seguir indicados, dirigidos à Secretaria Executiva do CMER, na Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, situada na Av. José Herculano, nº 50 – Jardim Brithânia – Caraguatatuba ou por meio eletrônico para o e-mail cmer.esporte@caraguatatuba.sp.gov.br, até a data e horário final do período de inscrições (24 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026):

I - Cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;

II – Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;

III – Cópia da ata da indicação do candidato que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que pertence à entidade;

IV – Declaração de próprio punho negando exercer atividade profissional como atleta de competição, exigível apenas para os candidatos ao segmento de que trata o art.5º, §3º, I (entidades esportivas conveniadas ou parceiras), não se aplicando ao segmento de Professores de Educação Física;

V – Cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato;

VI – Comprovante de residência.

§ 3º É vedada a inscrição de:

I - Conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo, independente do segmento representado;



II - Pessoas que tenham vínculo formal ou informal (até 3º grau), comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou intersegmentos, com exceção de concursados/processo seletivo, que não exerçam cargos de confiança;

III - Candidato que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário, salvo se comprovar, no ato da inscrição, estar afastado das respectivas funções, conforme art.5º, §8º, deste Regimento Eleitoral;

§ 4º A não apresentação da documentação exigida, implicará no indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO V DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Encerrado o prazo para as inscrições, a Secretaria Executiva do CMER divulgará no Diário Oficial do Município a relação das inscrições deferidas e habilitadas à eleição.

§ 1º Os recursos para a Comissão Eleitoral do CMER deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar a publicação, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 2º Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicados no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 8º A eleição para preenchimento das vagas (05 vagas titular e 05 vagas respectivo suplente) para representação da sociedade civil no CMER, dar-se-á por meio de votação em assembleia a ser realizada, no dia **15 de setembro de 2026** das **9h às 12hs** no endereço Avenida José Herculano, nº 50 – Jardim Britânia, Caraguatatuba/SP, conforme Cronograma estabelecido no Anexo I.

§ 1º A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelos membros da Comissão Eleitoral do CMER, presentes no local de votação.

§ 2º Para votação, é obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto no dia da eleição, sendo aptas a votar pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos.

§ 3º O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e o segundo em número de votos ocupará a vaga de suplente.

§ 4º Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 9º Após o encerramento da votação, um membro da Comissão Eleitoral do CMER presente será o responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual



serão relatadas as ocorrências do dia e será assinada por um membro da Presidência presente.

Parágrafo único – Caberá recurso da proclamação do resultado a Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, observando o cronograma constante do Anexo I, com publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Caberá a Secretaria de Esportes e Recreação custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 11º Os representantes eleitos serão nomeados, por Decreto, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Esportes e Recreação eleitos ocorrerá após os prazos definidos no Anexo I.

Art. 12º Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Presidência do CMER.

Caraguatatuba, 04 de agosto de 2026.

Edital Aprovado em Reunião Ordinária do CMER, em 04/08/2026.

Presidência

Soleo dos Reis – Secretário de Esportes e Recreação

Rubens Antonio de Castro – Secretário Adjunto de Esportes e Recreação

Comissão Eleitoral

Dagoberto de Oliveira – Sociedade Civil

Danilo de Oliveira – Sociedade Civil

Secretaria Executiva

Priscila Meyer

Maísa Nascimento de Oliveira Silva



ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CMER

24/08/2026 - Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Esportes e Recreação – CMER, do Município de Caraguatatuba para Biênio 2026/2028;

31/08/2026 - Encerramento das inscrições (sete dias para as inscrições);

01/09/2026 – Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos;

02 a 04/09/2026 – Prazo de 03 dias para recurso das inscrições;

09/09/2026 - Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição;

15/09/2026 – Eleição na Secretaria Municipal de Esportes e Recreação das 9h às 12hs;

16/09/2026 – Publicação do Resultado da eleição – Prazo de recurso do resultado das eleições 18/09/2026;

22/09/2026 – Publicação do Resultado final das eleições do Conselho Municipal de Esportes e Recreação - CMER;

06/10/2026 – Posse dos membros eleitos do Conselho Municipal de Esportes e Recreação – CMER, biênio 2026/2028 em reunião ordinária.

CMER
CONSELHO MUNICIPAL
ESPORTE E RECREAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO



NOSSO MUNICÍPIO
PARTICIPA DO PROGRAMA
PREFEITAS E PREFEITOS
AMIGOS DA CRIANÇA
GESTÃO 2025 - 2028

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Av. José Herculano, nº 50 – Jardim Brithânia – Caraguatatuba/SP.
E-mail: cmer.esporte@caraguatatuba.sp.gov.br
Telefone: (12) 3885-2200

FICHA DE INSCRIÇÃO – SOCIEDADE CIVIL
BIÊNIO 2026/2028

Entidade:	
Nome:	
RG:	CPF:
Tel.	e-mail:

Documentos exigidos para a inscrição:

- cópia da ata da indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade;
- cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato;
- comprovante de residência.
- declaração de próprio punho com negativa de ser profissional de esportes;

Obs.: O candidato que não apresentar a documentação no ato exigida, não terá deferida sua inscrição.